

O LUGAR DO AFETO NA ADOÇÃO: UMA LEITURA PSICANALÍTICA DOS VÍNCULOS

Érica Natália Fernandes Ferreira

*Discente do Curso de Psicologia; Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - FACEP;
nataliaferreira9@outlook.com.*

Hudson Walker Simão Carneiro

Professor orientador, mestre (PLANDITES/UERN) e docente do curso de Psicologia; Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - FACEP; hudsonwalkerpsi@gmail.com.

RESUMO

O presente estudo discute o lugar do afeto na construção dos vínculos familiares no contexto da adoção, considerando contribuições da psicanálise acerca do pertencimento, da parentalidade e da constituição subjetiva do sujeito adotado. Parte-se da compreensão de que a adoção ultrapassa aspectos legais e biológicos, envolvendo relações afetivas, reconhecimento simbólico e construção de vínculos socioafetivos. O estudo teve como objetivo analisar o papel do afeto na construção dos vínculos familiares no contexto da adoção sob uma perspectiva psicanalítica. Trata-se de uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico em livros, artigos científicos, dissertações e legislações relacionados à temática. Os resultados evidenciaram a importância do acolhimento emocional, do cuidado contínuo e da preparação parental para o fortalecimento dos vínculos afetivos e do sentimento de pertencimento da criança ou adolescente adotado. Além disso, compreendeu-se que a parentalidade adotiva se constrói na convivência e no reconhecimento do sujeito como filho, independentemente da existência de vínculo biológico. Conclui-se que o afeto ocupa papel central na constituição dos vínculos familiares e no desenvolvimento emocional do sujeito adotado, destacando-se a importância do suporte emocional e profissional às famílias adotivas. **PALAVRAS-CHAVE:** Família; Vínculos socioafetivos; Adoção; Psicanálise.

1 INTRODUÇÃO

O ambiente familiar é compreendido como o primeiro espaço de socialização do sujeito, sendo responsável pelo estabelecimento dos primeiros vínculos afetivos e pela aprendizagem de formas de comunicação, regras sociais, valores, comportamentos e maneiras de lidar com as emoções, ofertando cuidado, pertencimento e possibilitando a construção subjetiva deste novo indivíduo que passa a fazer parte desse núcleo (Papalia; Feldman, 2013). No contexto da adoção, isso se torna ainda mais significativo, a partir do reconhecimento das diferentes configurações familiares existentes e de uma filiação construída baseada não apenas em laços biológicos, mas também no cuidado, amor e convivência (Brum, 2025). Contudo, chegar a esse olhar necessitou passar por muitas transformações.

Mergár (2019) aponta que práticas semelhantes à adoção existem desde o período colonial, antes da criação de leis específicas, por meio do acolhimento de crianças abandonadas como “filhos de criação”. Até a promulgação do Código Civil de 1916, praticamente não existia regulamentação clara sobre adoção no Brasil. Logo, as relações familiares envolvendo crianças acolhidas ocorriam mais por costumes sociais do que por reconhecimento legal, com grande parte da assistência sendo feita por famílias particulares, que acolhiam essas crianças em casa por solidariedade, relações de compadrio, mas também por exploração da mão de obra infantil. Desse modo, mesmo quando as crianças eram criadas por outras famílias, elas continuavam marginalizadas, por não possuírem reconhecimento jurídico, não terem os mesmos direitos sucessórios e por serem vistas como inferiores aos filhos biológicos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) propiciou uma grande mudança, rompendo com essa lógica ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e priorizar a convivência familiar, defendendo a proteção integral e valorizando o melhor interesse da criança (Brasil, 1990). Tendo em vista que a família adotiva é um espaço onde essas crianças e adolescentes buscarão referências de vinculação e reconhecimento.

Como discute Winnicott (2022), o desenvolvimento saudável de uma criança depende de um ambiente facilitador, ou seja, de um contexto de cuidado que sustente a criança desde as etapas iniciais de sua vida, física, afetiva e presencialmente. Sob um olhar psicanalítico, a parentalidade e as funções maternas e paternas não antecedem a chegada da criança, mas se constituem junto dela, proporcionando a compreensão de que o vínculo não se apoia em algo pré-formado, mas emerge da construção cotidiana (Teperman; Garrafa; Iaconelli, 2024).

Desse modo, entender essa dinâmica é importante para pensar o desenvolvimento emocional e o pertencimento, visto que o afeto ocupa papel essencial na constituição dessas relações. Tendo como pergunta-problema: de que maneira as relações afetivas estabelecidas no contexto da adoção contribuem para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e para a construção dos vínculos familiares? O presente estudo tem como objetivo geral analisar o papel do afeto na construção dos vínculos familiares no contexto da adoção sob uma perspectiva psicanalítica.

Tem-se como justificativa discutir essa temática para direcionar um olhar mais abrangente à adoção, tendo em vista que o processo adotivo não reflete apenas uma decisão legal, mas também relações afetivas e subjetivas. Busca-se, assim, contribuir para a redução de estigmas e para o fortalecimento de políticas de apoio às famílias adotivas, com destaque para a importância do acolhimento emocional e para a necessidade de ampliar as discussões sobre vínculos socioafetivos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Stacciarini (2019) apresenta como o conceito de “família” mudou ao longo do tempo, não sendo uma instituição fixa, mas dinâmica e construída social, jurídica e culturalmente. A família, inicialmente, tinha como intuito principal a procriação, sobrevivência, proteção coletiva e organização social, sendo o afeto incorporado, gradualmente, como um fator predominante para sua dinâmica.

Arelado a isso, tem-se o modelo tradicional de família que perdurou por séculos, constituído por uma estrutura patriarcal em que o poder era centralizado na figura masculina, sendo a autoridade do pai predominante e a mulher e os filhos submissos, com uma hierarquia familiar heteronormativa e rígida, além do casamento ser visto como sagrado e apenas a família matrimonializada reconhecida, devido à forte influência da Igreja Católica (Stacciarini, 2019). Com as mudanças sociais dos séculos XIX e XX e a promulgação da Constituição Federal de 1988, a família deixa de existir apenas por interesses patrimoniais ou religiosos, passando a coexistir com novas formas de organização familiar e transformando o Direito das Famílias.

Atualmente, entende-se que não existe apenas um único modelo familiar considerado “correto”, mas várias formas de constituição baseadas em vínculos afetivos, cuidado, convivência e apoio mútuo, chamadas de “famílias plurais”. Papalia e Feldman (2013) destacam a família nuclear, composta por pai, mãe e filhos, considerada por muito tempo o modelo tradicional a ser seguido; a família monoparental, composta por apenas um responsável e seus filhos; a família extensa, que envolve outros parentes além dos pais e filhos, que convivem e participam da dinâmica familiar; a família mosaico, formada após separações e novos relacionamentos; a família homoafetiva, construída por casais do mesmo sexo; a família anaparental, composta por pessoas sem parentalidade direta, mas que convivem com fortes vínculos afetivos e cuidado; e a família adotiva, formada por vínculos socioafetivos estabelecidos através da adoção, evidenciando que família não depende apenas de laços biológicos.

No entanto, a ideia de família ainda se encontra muito ligada à consanguinidade, com uma valorização da filiação biológica e estigmatização da adoção. Cordeiro (2023) aponta como a adoção ainda é cercada por tabus, preconceitos, idealizações e inseguranças, sendo enxergada por muitos pretendentes como uma segunda opção, em decorrência da infertilidade, perdas ou frustrações relacionadas à parentalidade biológica. Aliado a isso, também surge o mito do laço

de sangue, com forte associação do comportamento, personalidade e dificuldades emocionais da criança ou adolescente adotado à herança genética da família biológica.

Isso suscita uma diferenciação entre filhos biológicos e adotivos, colocando o afeto em segundo plano. Como discute Mergár (2019), no contexto da adoção era comum o acolhimento informal de crianças abandonadas como “filhos de criação”, muitas vezes em decorrência da pobreza, mortes familiares, escravidão, preconceitos sociais ou preservação da “honra” familiar. Nesse contexto, destacam-se o papel central das famílias acolhedoras e das rodas dos expostos — locais em que bebês podiam ser deixados anonimamente, buscando-se evitar infanticídios, sendo posteriormente encaminhados para amas ou famílias criadeiras — instaladas nas Santas Casas de Misericórdia, como importantes instituições de acolhimento. Mesmo assim, a mortalidade infantil era altíssima, devido à fome, doenças, negligência, maus-tratos ou condições precárias de vida, além da inexistência de regulamentações que assegurassem proteção a essas crianças.

Mesmo quando as crianças eram criadas por outras famílias, continuavam socialmente marginalizadas porque não possuíam reconhecimento jurídico, não tinham os mesmos direitos sucessórios e eram vistas como inferiores aos filhos biológicos. A adoção legal também demorou a reconhecer plenamente os filhos adotivos, pois, apesar da promulgação do Código Civil, as regras instituídas eram rígidas e acabavam por dificultar a adoção, além de contribuírem para a diferenciação entre filhos adotivos e biológicos (Mergár, 2019). Esse cenário se altera com a promulgação da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o ECA, momento em que a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos também como sujeitos de direitos, tendo a convivência familiar e comunitária compreendida como fundamental para o seu desenvolvimento integral, conforme proposto pelo art. 19 (Brasil, 1990).

Com mudanças legislativas mais recentes, como a Lei n.º 13.509, de 22 de novembro de 2017, conhecida como “Lei da Adoção”, e atualizações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), houve maior reconhecimento da adoção como forma legítima de constituição familiar. Diante disso, Brum (2025) defende que a adoção deve ser compreendida não como uma substituição “inferior” da filiação biológica, mas como uma forma legítima de construir vínculos familiares baseados no cuidado, amor e convivência.

A adoção, para além da legalidade, depende de vínculos, e o sentimento de pertencimento é construído na convivência, demonstrando a centralidade do afeto, pois o laço não nasce automaticamente e a parentalidade se constrói através de quem cuida, quem convive e quem estabelece vínculo afetivo com a criança ou adolescente (Miranda Júnior; Marcos,

2022). A partir disso, evidencia-se a importância de um ambiente emocional e de funções parentais sustentadas pelo cuidado e afeto.

Como bem coloca Cordeiro (2023), a partir dos estudos de Lídia Weber e Gina Khafif Levinzon sobre a discussão da história anterior à adoção:

[...] quando a família por adoção consegue oferecer um ambiente de sustentação adequado, pautado na verdade, no acolhimento e no amor, uma possível marca traumática passa a ser sentida apenas como uma cicatriz, não tendo grande repercussão futura, pois a experiência emocional vivida agora é muito maior, mais duradoura e afetuosa diante da capacidade de acolhimento, da maturidade e do amor compartilhado com os pais adotivos (p. 19).

Dessa forma, observa-se que a constituição dos vínculos familiares na adoção ultrapassa aspectos biológicos e jurídicos, sendo sustentada principalmente pelo afeto, pelo cuidado e pelo reconhecimento mútuo. Assim, ainda que experiências anteriores de abandono, negligência ou rupturas afetivas possam atravessar a história da criança ou adolescente adotado, a oferta de um ambiente acolhedor e afetivamente estável pode favorecer a ressignificação dessas marcas e fortalecer o sentimento de pertencimento familiar (Levinzon, 2020).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Classificação da pesquisa

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de caráter exploratório. O objetivo da pesquisa exploratória é proporcionar mais informações sobre o lugar do afeto na adoção, que, de acordo com Prodanov e Freitas (2013), possibilita seu delineamento e a formulação de hipóteses, além de um planejamento flexível, que permite a investigação do tema sob diversos ângulos e aspectos.

Quanto à natureza, este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa. Segundo Minayo (2002), essa modalidade de pesquisa busca compreender os pensamentos, ações e sentimentos que expressam as realidades vividas pelos sujeitos, permitindo explicar, justificar e, sobretudo, questionar tais realidades.

O procedimento adotado foi a pesquisa bibliográfica, que, com base em Prodanov e Freitas (2013), caracteriza-se pela utilização de materiais já publicados como fonte principal para a construção do estudo, possibilitando o aprofundamento teórico acerca de determinado tema.

3.2 Instrumento de coleta de dados, universo e amostra

A coleta de dados ocorreu por meio do levantamento bibliográfico em livros, artigos científicos, dissertações e legislações relacionadas à temática. O presente estudo foi desenvolvido a partir da pesquisa realizada no Trabalho de Conclusão de Curso da autora, utilizando parte do material bibliográfico previamente levantado e catalogado durante a construção da referida pesquisa, como Honneth (2003), Lebovici (1987), Levinzon (2020), Mergár (2019), Teperman, Garrafa e Iaconelli (2024), Weber (2001) e Winnicott (2022), além de legislações como a Lei nº 8.069/1990 e a Lei nº 13.509/2027. Ademais, foram utilizados materiais publicados na base de dados Google Acadêmico, por meio dos descritores “Família”, “Vínculos socioafetivos”, “Adoção” e “Psicanálise”, totalizando 1.610 resultados no geral.

A seleção seguiu critérios de relevância para o tema, considerando materiais publicados na língua portuguesa nos últimos 10 anos que abordam adoção, vínculos afetivos, parentalidade e psicanálise, sendo excluídos aqueles que não apresentavam relação direta com a temática, objetivando garantir maior consistência na análise dos dados.

3.3 Análise de dados

A análise dos dados ocorreu de forma qualitativa e interpretativa, a partir da leitura, seleção e discussão das produções teóricas utilizadas na pesquisa. Os materiais analisados foram organizados conforme os objetivos do estudo, construindo discussões voltadas à compreensão do lugar do afeto na construção dos vínculos familiares no contexto adotivo, articulando os conceitos utilizados pelos autores da pesquisa e possibilitando a articulação desses conceitos sob uma perspectiva psicanalítica.

As obras e os autores foram devidamente creditados nas referências, seguindo os critérios éticos da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme aponta Honneth (2003), o sujeito constrói sua identidade a partir do reconhecimento recebido nas relações sociais e afetivas. Dessa forma, o pertencimento nas relações adotivas não depende exclusivamente da inserção da criança na família, mas também do reconhecimento afetivo e simbólico construído na convivência cotidiana, através da sensação de fazer parte e da segurança emocional ofertada.

Nessa perspectiva psicanalítica, Sigmund Freud e Jacques Lacan *apud* Miranda Júnior e Marcos (2022) demonstram que o afeto não é apenas uma emoção consciente, mas também

atravessado pelo inconsciente, sendo produzido pela relação do sujeito com o outro, envolvendo desejo e linguagem. Assim, vai além de sentimentos visíveis, como carinho ou amor, estando relacionado aos efeitos emocionais produzidos pelas relações humanas e pela forma como o sujeito é reconhecido e desejado pelo outro. A criança passa a existir simbolicamente quando é nomeada, desejada e inserida no campo da linguagem.

A construção desse pertencimento acontece quando a criança ou adolescente adotado sente-se reconhecido, aceito e amado dentro da nova família, sendo legitimada a existência do sujeito no campo afetivo e simbólico. Como pontua Brum (2025), mesmo em famílias biológicas há sujeitos que não foram adotados em termos afetivos, demonstrando que o acolhimento simbólico é o que, de fato, sustenta a constituição psíquica. Todos, em algum nível, precisam “ser adotados” por alguém que legitime sua existência no campo do desejo.

Desse modo, o pertencimento não depende apenas da consanguinidade, mas da oferta de um ambiente suficientemente bom, representado por um cuidador principal que ofereça proteção e acolhimento, adapte-se gradualmente às necessidades da criança ou adolescente e falhe de maneira suportável, favorecendo o amadurecimento emocional do sujeito. Quando o indivíduo encontra acolhimento emocional adequado, consegue desenvolver o chamado “*self* verdadeiro”, sendo a estabilidade do ambiente responsável por auxiliar no desenvolvimento da sensação de existir de forma integrada e contínua (Winnicott, 2022).

Para que esse ambiente se constitua, Schwochow et al. (2020) discutem que o período de espera pela adoção é vivido pelos pais como uma preparação emocional para a parentalidade. Nesse momento, eles começam a imaginar o filho, criar expectativas e refletir sobre o papel de pai e mãe. Lebovici (1987) apresenta que todo filho é inicialmente imaginado antes de ser compreendido como criança real, influenciando o vínculo parental por meio de expectativas relacionadas à aparência física, personalidade, comportamento e forma de relação entre pais e filho.

Todavia, a criança real pode ser diferente daquela imaginada pelos pais. Por isso, é necessário que os futuros pais consigam flexibilizar expectativas e abrir espaço para o imprevisível, favorecendo vínculos saudáveis (Schwochow et al., 2020). Para Levinzon (2020), os pais devem ter clareza do que os levou a optar pela adoção e elaborar esses sentimentos, muitas vezes atravessados por fantasias e expectativas em relação ao “filho esperado”.

Isso dialoga com Teperman, Garrafa e Iaconelli (2024), para quem “na criação das crianças sempre há algo que escapa, um resto que insiste” (p. 94) elucidando que a parentalidade envolve lidar com aquilo que não se encaixa totalmente nas expectativas. Assim, observa-se que tanto pais quanto filhos são convocados a abrir mão de ideais previamente construídos, uma

vez que o processo de cuidado e construção de vínculos é atravessado por limites, imprevisibilidades e pela necessidade de abertura que emerge na relação com o outro.

Afinal, conforme discute Montagna (2017), a parentalidade não nasce pronta, ela é construída psiquicamente e emocionalmente na relação entre adultos, crianças e adolescentes. Ela envolve o desejo de ter o filho, investimento afetivo e reconhecimento recíproco, entendendo que “o nascimento (fato físico) precisa ser transformado em filiação (fato social) para que, inserida numa organização simbólica (fato psíquico), a criança se constitua como sujeito” (p. 97).

Por outro lado, paralelamente a essa construção psíquica, considera-se também que grande parte das crianças e adolescentes disponíveis para adoção passa por experiências de abandono, negligência, violência ou institucionalização, podendo impactar o comportamento e a forma como esse sujeito estabelece vínculos afetivos. Desse modo, a falta de preparo dos pretendentes à adoção para lidar com as demandas emocionais da criança ou adolescente pode prejudicar a adaptação familiar e até levar à interrupção da adoção (Marques, 2022).

Em vista disso, os futuros pais precisam refletir sobre expectativas, motivações, medos e capacidade de acolher a história da criança, pois o filho idealizado nem sempre corresponde ao filho real. A adaptação exige aceitação das diferenças e individualidades do filho adotado. A criança ou adolescente adotado possui uma trajetória própria que precisa ser acolhida sem apagamentos, e um ambiente acolhedor, consistente e seguro favorece a elaboração das experiências anteriores do sujeito adotado (Levinzon, 2020).

Nessa mesma direção, Levinzon (2020) e Weber (2001) concordam quanto à importância de falar sobre a adoção de forma plena, como fator de reconhecimento da singularidade do sujeito, permitindo uma construção identitária sem negação de si. A adoção começa antes do processo jurídico, e as crenças negativas sobre ela podem dificultar o vínculo, aumentar medos, gerar superproteção, reforçar preconceitos e fragilizar relações familiares (Cordeiro, 2023).

A partir disso, Levinzon (2020) aponta o reconhecimento da história da criança como parte importante da sua identidade, pois o segredo e a ocultação podem gerar sofrimento emocional e dificuldades no desenvolvimento de um *self* verdadeiro. Experiências anteriores de separação podem tornar algumas crianças e adolescentes mais sensíveis ao medo de abandono e rejeição, o que pode resultar em comportamentos agressivos, inseguros, autodestrutivos ou no medo de um novo abandono pela família adotiva. Desse modo, deve-se ajudar a criança a se sentir pertencente, fortalecendo sua construção identitária e segurança emocional.

O vínculo, portanto, não é imediato, ele é fortalecido pela continuidade do cuidado, por meio do acolhimento emocional, da consideração da história da criança ou adolescente e da construção gradual de confiança. Assim, o afeto favorece segurança e pertencimento. Considerando as ideias de Honneth (2003) e a teoria winnicottiana, a parentalidade adotiva tem a tarefa de construir um vínculo capaz de reparar, ressignificar ou simplesmente acolher histórias anteriores da criança ou do adolescente. O vínculo afetivo estabelecido no pós-adoção não é apenas fonte de afeto, mas também de restauração subjetiva, possibilitando que a criança ou o adolescente volte a se perceber digna de cuidado e de presença.

Nesse sentido, Weber (1999) ressalta que o significado da adoção está em “transformar uma pessoa que não tem o mesmo sangue em filho. Os laços de sangue perdem a importância e são construídos laços de ternura, laços de amor” (p. 135). Logo, o pertencimento familiar se fortalece nas experiências diárias de cuidado, convivência, proteção e afeto compartilhado, baseado no amor e no reconhecimento mútuo.

Os achados possibilitaram compreender a adoção para além dos vínculos genéticos, por meio de autores como Weber (1999), Levinzon (2020) e o próprio ECA, priorizando os direitos da criança e do adolescente, além de explicitar os deveres da família, da sociedade e do Estado na garantia desses direitos (Brasil, 1990). Assim, quanto maior o acolhimento emocional e o entendimento das necessidades da criança ou adolescente, maiores as chances de construção de vínculos seguros e duradouros, compreendendo a adoção como uma relação construída pelo cuidado e fortalecida através da parentalidade socioafetiva.

Arelado a isso, destaca-se o afeto como princípio fundamental das relações familiares, mesmo não estando expressamente escrito na Constituição. Enfatiza-se a importância do acolhimento emocional do sujeito adotado, do cuidado contínuo e da sustentação emocional ofertada por meio da organização e do ambiente familiar. Como bem pontuam a teoria winnicottiana e Levinzon (2020), o ambiente acolhedor permite que a criança desenvolva segurança emocional, senso de identidade e capacidade de se relacionar, suscitando o sentimento de pertencimento por meio do reconhecimento afetivo e de um ambiente que lhe possibilite construir subjetividade simbolicamente. Dessa forma, constrói-se um lugar para que ela não ocupe somente a família, mas também o mundo, algo que só pode acontecer através da construção de vínculos afetivos e emocionais.

Com isso, compreende-se que o processo adotivo envolve muito mais do que uma formalização legal: ele é essencialmente emocional. A adoção é um processo de vínculos, no qual pais e filhos se constroem mutuamente, não devendo jamais ser atrelada a um “favor”, mas sim à filiação real e à oferta de um espaço seguro para o desenvolvimento integral desse sujeito

adotado (Weber, 2001).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa realizada, compreende-se que a adoção envolve muito mais do que uma formalização legal, sendo atravessada por aspectos emocionais, subjetivos e relacionais que participam da construção dos vínculos familiares. Sob uma perspectiva psicanalítica, entende-se que o pertencimento e a filiação se constituem através do reconhecimento afetivo e simbólico ofertado à criança ou adolescente, independentemente da existência de vínculo biológico.

Além disso, evidencia-se a importância da preparação emocional dos pretendentes à adoção, bem como do acompanhamento profissional e de espaços de apoio antes e após a chegada da criança ou adolescente à organização familiar (Marques, 2022), favorecendo a construção da parentalidade adotiva e o fortalecimento dos vínculos socioafetivos.

Como limitação, destaca-se que o presente estudo se desenvolveu exclusivamente a partir de levantamento bibliográfico, não contemplando experiências práticas de famílias adotivas. Desse modo, sugere-se que pesquisas futuras realizem estudos de campo e entrevistas com famílias, crianças e adolescentes adotados, possibilitando ampliar as discussões acerca da construção do pertencimento, da parentalidade e dos vínculos afetivos no contexto adotivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 07 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113509.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

BRUM, T. K. W. **Quando o afeto define a família: uma pesquisa bibliográfica sobre famílias construídas através da adoção**. 2025. 24 f. Trabalho de Conclusão de Curso

(Bacharelado em Psicologia) - Universidade La Salle, Canoas, 2025. Disponível em: <https://repositorio.unilasalle.edu.br/handle/11690/4481>. Acesso em: 07 maio 2026.

CORDEIRO, L. S. C. **A história anterior à adoção: representações sociais construídas por pretendentes à adoção.** 2023. 91 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati, 2023. Disponível em: <http://tede.unicentro.br:8080/jspui/handle/jspui/2129>. Acesso em: 11 maio 2026.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** São Paulo: 34, 2003.

LEBOVICI, S. **O bebê, a mãe e o psicanalista.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

LEVINZON, G. K. **Tornando-se pais: a adoção em todos os seus passos.** 2. ed. São Paulo: Blucher, 2020.

MERGÁR, S. S. A criança e a adoção no Brasil: um trajeto histórico dos “filhos de criação” do século XVI até a promulgação do ECA. **Revista Hydra**, Guarulhos, v. 4, n. 7, p. 274-306. dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/download/9668/7611/41018>. Acesso em: 07 maio 2026.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2002.

MIRANDA JÚNIOR, H. C.; MARCOS, C. M. A noção de afeto no direito de família: diálogo com a psicopatologia e a psicanálise. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 510-532. set. 2022. Disponível em: [dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2022v25n3p510.2](https://doi.org/10.1590/1415-4714.2022v25n3p510.2). Acesso em: 11 maio 2026.

MONTAGNA, P. K. Socioafetividade e família, hoje. **Psicanálise**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 87-100. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.60106/rsbpa.v19i1.621>. Acesso em: 11 maio 2026.

PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. D. **Desenvolvimento Humano.** 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

STACCIARINI, A. F. L. **A evolução do conceito de família: as novas configurações familiares e suas consequências jurídicas e sociais.** 2019. 123 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2019. Disponível em: <https://repositorio.grupoautonoma.pt/server/api/core/bitstreams/1fffac0e-33e9-4fe6-86d0-1f0710131e39/content>. Acesso em: 07 maio 2026.

TEPERMAN, D.; GARRAFA, T.; IACONELLI, V. (Orgs.) **Parentalidade.** 4. reimpr. Belo Horizonte: Autêntica, 2024.



WEBER, L. N. D. **Laços de Ternura: pesquisas e histórias da adoção**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 1999.

WEBER, L. **Pais e Filhos por Adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos**. Curitiba: Juruá, 2001.

WINNICOTT, D. **Processos de amadurecimento e ambiente facilitador**. São Paulo: UBU, 2022.